TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende 51 itens, abrangendo tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, vernizes, massas, seladores, fundos preparadores, solventes, revestimentos, ferramentas e acessórios utilizados nas atividades de pintura, manutenção, conservação, recuperação e reforma dos prédios, instalações e demais espaços públicos municipais.

A aquisição será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O objeto limita-se ao fornecimento dos materiais especificados, não abrangendo a execução de serviços de pintura, aplicação dos produtos ou disponibilização de mão de obra, os quais serão realizados pelas equipes próprias da Administração ou por profissionais contratados mediante instrumentos específicos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observada a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As aquisições serão efetuadas de acordo com as demandas dos departamentos municipais, mediante emissão das respectivas solicitações e instrumentos de contratação cabíveis, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com as finalidades pretendidas, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições de recebimento e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação compreende 51 (cinquenta e um) itens de materiais de pintura, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades administrativas, considerando a utilização recorrente dos materiais nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e reforma dos prédios, instalações e espaços públicos municipais.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, as quantidades representam a demanda estimada para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, observados os quantitativos registrados.

Os materiais deverão atender às seguintes especificações:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição e especificações técnicas
01	112650	266	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA – 18 L. Tinta acrílica Premium, acabamento fosco, à base de água, indicada para superfícies de alvenaria internas e externas. Cores a serem definidas pela Administração no momento da solicitação, dentre as disponíveis na linha comercial do fabricante. Deverá atender às ABNT NBR 11702 e NBR 15079-1 vigentes, com classificação Premium. Para as cores abrangidas pelos parâmetros normativos: cobertura de tinta

				seca mínima de 6,0 m²/L, cobertura de tinta úmida mínima de 90%, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de, no mínimo, 100 ciclos e rendimento acabado mínimo de 110 m² por embalagem de 18 L. Para as demais cores, atendimento aos requisitos normativos aplicáveis à categoria Premium. Embalagem original de fábrica, lacrada e identificada.
02	112651	960	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA – 3,6 L. Tinta acrílica Premium, acabamento fosco, à base de água, indicada para superfícies de alvenaria internas e externas. Cores a serem definidas pela Administração no momento da solicitação, dentre as disponíveis na linha comercial do fabricante. Deverá atender às ABNT NBR 11702 e NBR 15079-1 vigentes, com classificação Premium. Para as cores abrangidas pelos parâmetros normativos: cobertura de tinta seca mínima de 6,0 m²/L, cobertura de tinta úmida mínima de 90%, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de, no mínimo, 100 ciclos e rendimento acabado mínimo proporcional de 22 m² por embalagem de 3,6 L. Para as demais cores, atendimento aos requisitos normativos aplicáveis à categoria Premium. Embalagem original de fábrica, lacrada e identificada.
03	112652	182	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO – 18 L. Tinta acrílica Premium, acabamento semibrilho, à base de água, indicada para superfícies de alvenaria internas e externas. Cores a serem definidas pela Administração no momento da solicitação, dentre as disponíveis na linha comercial do fabricante. Deverá atender às ABNT NBR 11702 e NBR 15079-2 vigentes, com classificação Premium. Para as cores abrangidas pelos parâmetros normativos: cobertura de tinta seca mínima de 5,0 m²/L, cobertura de tinta úmida mínima de 90%, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de, no mínimo, 150 ciclos e rendimento acabado mínimo de 90 m² por embalagem de 18 L. Para as demais cores, atendimento aos requisitos normativos aplicáveis à categoria Premium. Embalagem original de fábrica, lacrada e identificada.
04	112653	720	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO – 3,6 L. Tinta acrílica Premium, acabamento semibrilho, à base de água, indicada para superfícies de alvenaria internas e externas. Cores a serem definidas pela Administração no momento da solicitação, dentre as disponíveis na linha comercial do fabricante. Deverá atender às ABNT NBR 11702 e NBR 15079-2 vigentes, com classificação Premium. Para as cores abrangidas pelos parâmetros normativos: cobertura de tinta seca mínima de 5,0 m²/L, cobertura de tinta úmida mínima de 90%, resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de, no mínimo, 150 ciclos e rendimento acabado mínimo de 18 m² por embalagem de 3,6 L. Para as demais cores, atendimento aos requisitos normativos aplicáveis à categoria Premium. Embalagem original de fábrica, lacrada e identificada.

05	112654	325	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO – 18 L. Tinta à base de água, indicada para pintura de pisos cimentados, concreto, calçadas, quadras, garagens e superfícies compatíveis, internas e externas. Cores diversas, definidas pela Administração na solicitação. Deverá apresentar elevada aderência, cobertura, resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas, às intempéries, ao sol e à chuva, atendendo à ABNT NBR 11702 e demais normas técnicas aplicáveis vigentes. Embalagem original de fábrica de 18 L, lacrada e identificada.
06	112655	600	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO – 3,6 L. Tinta à base de água, indicada para pintura de pisos cimentados, concreto, calçadas, quadras, garagens e superfícies compatíveis, internas e externas. Cores diversas, definidas pela Administração na solicitação. Deverá apresentar elevada aderência, cobertura, resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas, às intempéries, ao sol e à chuva, atendendo à ABNT NBR 11702 e demais normas técnicas aplicáveis vigentes. Embalagem original de fábrica de 3,6 L, lacrada e identificada.
07	112656	720	UN	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE – 3,6 L. Esmalte sintético com acabamento brilhante, indicado para pintura e proteção de superfícies de madeira e metais em ambientes internos e externos. Cores a serem definidas pela Administração na solicitação. Deverá apresentar boa cobertura, aderência, resistência às intempéries e acabamento uniforme e durável, atendendo às ABNT NBR 11702 e NBR 15494 vigentes. Embalagem original de fábrica de 3,6 L, lacrada e identificada.
08	112657	709	UN	ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO – 3,6 L. Esmalte sintético com acabamento acetinado, indicado para pintura e proteção de superfícies de madeira e metais em ambientes internos e externos. Cores a serem definidas pela Administração na solicitação. Deverá apresentar boa cobertura, aderência, resistência às intempéries, facilidade de limpeza e acabamento uniforme e durável, atendendo à ABNT NBR 11702 e demais normas técnicas aplicáveis vigentes. Embalagem original de fábrica de 3,6 L, lacrada e identificada.
09	112658	685	UN	FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS – 3,6 L. Fundo anticorrosivo indicado para preparação e proteção de superfícies metálicas ferrosas antes da pintura de acabamento, proporcionando aderência e proteção contra oxidação e corrosão. Deverá apresentar boa cobertura, aderência, facilidade de aplicação e compatibilidade com esmaltes sintéticos. Embalagem original de fábrica de 3,6 L, lacrada e identificada.
10	112659	240	UN	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA – 3,6 L. Fundo preparador e nivelador para madeira, indicado para superfícies internas e externas, destinado ao preenchimento de poros, uniformização da absorção e melhoria da aderência da pintura de acabamento. Deverá apresentar boa capacidade

				de enchimento, fácil aplicação e lixamento e compatibilidade com esmaltes destinados à madeira. Embalagem original de fábrica de 3,6 L, lacrada e identificada.
11	112660	250	UN	VERNIZ PARA MADEIRA – 3,6 L. Verniz transparente para madeira, indicado para proteção e acabamento de superfícies internas e externas, resistente às intempéries e à ação dos raios solares, proporcionando proteção contra umidade e desgaste. Acabamento brilhante ou acetinado, conforme solicitação da Administração e disponibilidade na linha comercial do fabricante. Embalagem original de fábrica de 3,6 L, lacrada e identificada.
12	112661	815	UN	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES – 18 L. Selador acrílico pigmentado, à base de água, indicado para alvenaria, reboco, concreto e demais superfícies porosas, internas e externas. Destinado à uniformização da absorção da superfície e à melhoria do rendimento e da aderência da tinta de acabamento. Deverá atender à ABNT NBR 11702 e demais normas técnicas aplicáveis vigentes. Embalagem original de fábrica de 18 L, lacrada e identificada.
13	112662	561	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES – 18 L. Fundo preparador para superfícies de alvenaria internas e externas, especialmente superfícies fracas, pulverulentas, descascadas, caiadas ou com baixa coesão. Destinado a agregar partículas soltas, uniformizar a absorção e melhorar a aderência da pintura de acabamento. Deverá atender à ABNT NBR 11702 e demais normas técnicas aplicáveis vigentes. Embalagem original de fábrica de 18 L, lacrada e identificada.
14	112663	1.440	UN	MASSA CORRIDA PVA – 25 KG. Massa corrida PVA, cor branca, indicada para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies internas de reboco, concreto, gesso e materiais compatíveis, proporcionando acabamento liso e uniforme. Deverá apresentar boa aderência, elevado poder de enchimento e facilidade de aplicação e lixamento, atendendo às ABNT NBR 11702 e NBR 15348 vigentes. Embalagem original de fábrica de 25 kg, lacrada e identificada.
15	112664	800	UN	MASSA ACRÍLICA – 25 KG. Massa acrílica, cor branca, indicada para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies de alvenaria internas e externas, inclusive locais sujeitos à umidade e às intempéries. Deverá apresentar boa aderência, resistência à umidade, elevado poder de enchimento e facilidade de aplicação e lixamento, atendendo às ABNT NBR 11702 e NBR 15348 vigentes. Embalagem original de fábrica de 25 kg, lacrada e identificada.
16	112665	720	UN	TEXTURA ACRÍLICA – 25 KG. Revestimento acrílico texturizado, à base de água, indicado para superfícies de alvenaria internas e externas. Cores a serem definidas pela Administração na solicitação. Deverá apresentar boa aderência, cobertura, resistência às intempéries e proporcionar acabamento texturizado uniforme. Produto

				pronto para uso, em embalagem original de fábrica de 25 kg, lacrada e identificada.
17	112666	500	UN	SELANTE ACRÍLICO PARA TRINCAS E JUNTAS. Selante acrílico flexível, pintável após a cura, indicado para preenchimento e vedação de trincas, fissuras e juntas de baixa movimentação em alvenaria, concreto, madeira e materiais compatíveis. Deverá apresentar boa aderência, elasticidade e resistência às condições normais de utilização em ambientes internos e externos. Fornecimento em cartucho original de fábrica, lacrado e identificado.
18	112667	800	UN	AGUARRÁS MINERAL – 5 L. Aguarrás mineral indicada para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes e produtos compatíveis, bem como limpeza de ferramentas e equipamentos de pintura. Produto límpido, homogêneo e adequado ao uso profissional. Embalagem original de fábrica de 5 L, lacrada, identificada e acompanhada das informações de segurança aplicáveis.
19	112668	800	UN	THINNER – 5 L. Thinner multiuso indicado para diluição de tintas e produtos compatíveis e para limpeza de ferramentas e equipamentos de pintura, conforme orientações dos respectivos fabricantes. Produto homogêneo, adequado ao uso profissional. Embalagem original de fábrica de 5 L, lacrada, identificada e acompanhada das informações de segurança aplicáveis.
20	112669	1.440	UN	CAL PARA PINTURA – 8 KG. Cal própria para pintura, indicada para caiação de paredes, muros e superfícies de alvenaria compatíveis, apresentando boa cobertura, aderência e uniformidade após aplicação. Embalagem original de fábrica de 8 kg, íntegra e identificada.
21	112670	1.440	UN	ROLO DE LÃ 23 CM PARA SUPERFÍCIES LISAS. Rolo para pintura com largura de 23 cm, confeccionado em lã sintética, microfibra ou material de desempenho equivalente, com pelo baixo ou médio. Indicado para aplicação de tintas látex e acrílicas em superfícies lisas. Deverá apresentar boa capacidade de retenção e transferência de tinta, distribuição uniforme e baixa liberação de fibras.
22	112671	1.200	UN	ROLO DE LÃ 23 CM PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS. Rolo para pintura com largura de 23 cm, confeccionado em lã sintética ou material de desempenho equivalente, com pelo alto. Indicado para aplicação de tintas em superfícies rugosas, ásperas ou texturizadas. Deverá apresentar elevada capacidade de retenção e transferência de tinta, boa cobertura das irregularidades e baixa liberação de fibras.
23	112672	200	UN	SUPORTE/GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM. Suporte para rolo de pintura de 23 cm, confeccionado com haste metálica resistente e cabo anatômico em material plástico ou emborrachado. Deverá apresentar sistema de encaixe seguro do rolo e possibilidade de acoplamento a extensor telescópico.
24	112673	1.200	UN	MINI ROLO DE LÃ – 9 CM. Mini rolo para pintura com largura aproximada de 9 cm, confeccionado em lã sintética,

				microfibra ou material equivalente. Indicado para aplicação de tintas látex e acrílicas em pequenas superfícies, cantos e locais de difícil acesso. Deverá apresentar boa retenção e distribuição uniforme da tinta.
25	112674	1.200	UN	MINI ROLO DE ESPUMA – 9 CM. Mini rolo para pintura com largura aproximada de 9 cm, confeccionado em espuma de alta densidade. Indicado para aplicação de esmaltes, vernizes e tintas compatíveis em superfícies lisas e pequenas áreas, proporcionando acabamento uniforme.
26	112675	960	UN	ROLO DE ESPUMA. Rolo para pintura confeccionado em espuma de alta densidade, com largura mínima de 15 cm. Indicado para aplicação de esmaltes, vernizes e tintas compatíveis em superfícies lisas, proporcionando acabamento uniforme e baixa formação de marcas.
27	112676	1.440	UN	TRINCHA PARA PINTURA – 1". Trincha com largura nominal de 1 polegada, cerdas sintéticas ou mistas de boa qualidade, firmemente fixadas por virola metálica resistente e cabo anatômico. Adequada para aplicação de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos compatíveis.
28	112677	1.800	UN	TRINCHA PARA PINTURA – 2". Trincha com largura nominal de 2 polegadas, cerdas sintéticas ou mistas de boa qualidade, firmemente fixadas por virola metálica resistente e cabo anatômico. Adequada para aplicação de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos compatíveis.
29	112678	1.800	UN	TRINCHA PARA PINTURA – 3". Trincha com largura nominal de 3 polegadas, cerdas sintéticas ou mistas de boa qualidade, firmemente fixadas por virola metálica resistente e cabo anatômico. Adequada para aplicação de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos compatíveis.
30	112679	1.200	UN	TRINCHA PARA PINTURA – 4". Trincha com largura nominal de 4 polegadas, cerdas sintéticas ou mistas de boa qualidade, firmemente fixadas por virola metálica resistente e cabo anatômico. Adequada para aplicação de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos compatíveis.
31	112680	200	UN	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA. Extensor telescópico para rolos e acessórios de pintura, confeccionado em material leve e resistente, com sistema de regulagem e travamento seguro. Deverá apresentar alcance mínimo de 2 metros quando totalmente estendido e encaixe compatível com suportes de rolos de pintura de padrão comercial.
32	112681	200	UN	BANDEJA PARA PINTURA. Bandeja confeccionada em plástico resistente, com área para depósito da tinta e superfície inclinada para retirada do excesso do rolo. Deverá ser compatível com rolos de pintura de até 23 cm, lavável e reutilizável.
33	112682	200	UN	CAÇAMBA PARA PINTURA. Caçamba plástica confeccionada em material resistente e reutilizável, com capacidade mínima de 10 litros, adequada para utilização com rolos e pincéis. Deverá possuir alça para transporte e

				formato que permita a utilização de grade para retirada do excesso de tinta.
34	112683	200	UN	GRADE PARA ROLO DE PINTURA. Grade para retirada do excesso de tinta dos rolos, confeccionada em plástico resistente ou metal protegido contra corrosão. Deverá ser compatível com rolos de até 23 cm e adequada para utilização em caçambas ou recipientes de pintura.
35	112684	200	UN	ESPÁTULA DE AÇO. Espátula para pintura confeccionada com lâmina de aço resistente e flexível e cabo anatômico. Indicada para aplicação de massas, raspagem e preparação de superfícies, com largura aproximada entre 8 e 12 cm.
36	112685	200	UN	RASPADOR DE TINTA. Raspador manual indicado para remoção de tintas, massas e resíduos aderidos às superfícies, equipado com lâmina metálica resistente e cabo anatômico, proporcionando firmeza e segurança durante o uso.
37	112686	200	UN	ESCOVA DE AÇO MANUAL. Escova manual com cerdas de aço firmemente fixadas e cabo resistente, indicada para remoção de ferrugem, tinta solta, incrustações e preparação de superfícies metálicas ou de alvenaria.
38	112687	3.600	UN	LIXA PARA PAREDE – GRÃO 80. Lixa indicada para desbaste e preparação de superfícies de massa corrida, massa acrílica, gesso e alvenaria, com costado resistente e abrasivo de distribuição uniforme.
39	112688	4.800	UN	LIXA PARA PAREDE – GRÃO 120. Lixa indicada para preparação e regularização de superfícies de massa corrida, massa acrílica, gesso e alvenaria, com costado resistente e abrasivo de distribuição uniforme.
40	112689	4.800	UN	LIXA PARA PAREDE – GRÃO 150. Lixa indicada para preparação e acabamento intermediário de superfícies de massa corrida, massa acrílica, gesso e alvenaria, com costado resistente e abrasivo de distribuição uniforme.
41	112690	3.600	UN	LIXA PARA PAREDE – GRÃO 180. Lixa indicada para acabamento fino e preparação de superfícies de massa corrida, massa acrílica, gesso e alvenaria antes da pintura, com costado resistente e abrasivo de distribuição uniforme.
42	112691	3.600	UN	LIXA PARA PAREDE – GRÃO 220. Lixa indicada para acabamento fino de superfícies de massa corrida, massa acrílica, gesso e superfícies pintadas, com costado resistente e abrasivo de distribuição uniforme.
43	112692	2.400	UN	LIXA PARA FERRO – GRÃO 80. Lixa abrasiva para ferro e superfícies metálicas, indicada para desbaste, remoção de oxidação, tinta antiga e preparação de superfícies antes da pintura. Deverá apresentar costado resistente e abrasivo de boa durabilidade.
44	112693	2.400	UN	LIXA PARA FERRO – GRÃO 120. Lixa abrasiva para ferro e superfícies metálicas, indicada para preparação, regularização e acabamento das superfícies antes da pintura. Deverá apresentar costado resistente e abrasivo de boa durabilidade.

45	112694	2.400	UN	FITA CREPE PARA PINTURA – 18 MM. Fita crepe para mascaramento e pintura, com largura nominal de 18 mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo. Deverá apresentar boa aderência, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos quando utilizada conforme as orientações do fabricante.
46	112695	3.000	UN	FITA CREPE PARA PINTURA – 24 MM. Fita crepe para mascaramento e pintura, com largura nominal de 24 mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo. Deverá apresentar boa aderência, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos quando utilizada conforme as orientações do fabricante.
47	112696	3.600	UN	FITA CREPE PARA PINTURA – 48 MM. Fita crepe para mascaramento e pintura, com largura nominal de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo. Deverá apresentar boa aderência, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos quando utilizada conforme as orientações do fabricante.
48	112697	50	UN	LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO. Lona plástica em polietileno, indicada para proteção de pisos, paredes, móveis e equipamentos durante serviços de pintura e reforma. Deverá ser impermeável, resistente ao manuseio e fornecida em rolo com largura mínima de 4 metros e comprimento mínimo de 100 metros.
49	112698	960	UN	FILME PLÁSTICO PARA MASCARAMENTO. Filme plástico leve e resistente, com propriedade de aderência estática à superfície, indicado para proteção de portas, janelas, móveis, paredes e demais áreas durante serviços de pintura. Fornecimento em rolo com largura mínima de 1,10 metro e comprimento mínimo de 20 metros.
50	112699	200	UN	HASTE MISTURADORA PARA TINTAS. Haste misturadora para tintas, massas leves e produtos similares, confeccionada em aço resistente, com formato helicoidal ou equivalente para mistura homogênea. Deverá apresentar comprimento mínimo de 40 cm e haste compatível com mandril de furadeiras convencionais.
51	112700	320	UN	TINTA PARA TELHAS – 18 L. Tinta acrílica à base de água, acabamento semibrilho, indicada para pintura e proteção de telhas de fibrocimento, cerâmica, concreto e demais superfícies compatíveis. Cores a serem definidas pela Administração no momento da solicitação, dentre as disponíveis na linha comercial do fabricante. Deverá apresentar elevada aderência, cobertura, resistência às intempéries, à umidade e à ação dos raios solares, mantendo estabilidade do acabamento e da cor quando aplicada conforme as orientações do fabricante. Embalagem original de fábrica de 18 L, lacrada e identificada.

Os quantitativos indicados representam a previsão máxima inicial de aquisição de cada material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração realizar solicitações parciais conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigação de consumir a totalidade dos saldos registrados.

Os produtos deverão ser novos, próprios para a finalidade a que se destinam e fornecidos nas condições previstas nas respectivas especificações. Não serão admitidos materiais usados, recondicionados, adulterados, deteriorados, vencidos ou que apresentem características incompatíveis com aquelas exigidas.

As tintas, massas, revestimentos, seladores, fundos preparadores, vernizes, solventes e demais produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis, inclusive identificação do fabricante, marca, linha, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando pertinente.

Os volumes, pesos, dimensões e demais características expressamente indicados nas especificações constituem requisitos de fornecimento e deverão ser observados na apresentação das propostas e nas entregas. Os quantitativos referem-se às unidades de fornecimento descritas, não sendo admitida a substituição por embalagens de capacidade inferior ou por produtos de natureza diversa.

As cores dos materiais que admitam variação de tonalidade serão indicadas pela Administração no momento de cada solicitação de fornecimento, considerando as necessidades das intervenções e as tonalidades integrantes da linha comercial do produto contratado. O fornecimento deverá observar a cor solicitada e as demais características técnicas da marca e linha aprovadas.

As referências às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade aos produtos e às características especificadas, especialmente no que se refere à classificação, ao desempenho e à qualidade dos materiais de pintura.

A comprovação das características técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de fichas técnicas oficiais, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos tecnicamente idôneos, nas hipóteses e nos momentos definidos neste Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da isonomia e da competitividade.

Não será exigida apresentação de amostras físicas como condição geral de participação no procedimento licitatório, sem prejuízo da conferência técnica dos materiais efetivamente entregues e da exigência de substituição daqueles que não atenderem às condições contratadas.

O fornecimento deverá preservar a correspondência entre o produto ofertado, o produto aprovado e o produto entregue, inclusive quanto à marca, à linha comercial, à classificação de desempenho, à composição e às demais características relevantes, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas pela Administração nas hipóteses legalmente cabíveis.

A aceitação dos materiais ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências contratuais, competindo à fiscalização recusar produtos que apresentem divergências, danos, defeitos ou condições inadequadas de utilização, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fornecedor.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, constituído por materiais de pintura, revestimentos, solventes, ferramentas e acessórios destinados ao consumo e à utilização nas atividades de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, não será exigida garantia contratual adicional específica para os produtos fornecidos, permanecendo asseguradas as garantias legais aplicáveis e aquelas oferecidas pelos respectivos fabricantes.

A ausência de exigência de garantia contratual adicional não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, devendo todos os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às características declaradas na proposta vencedora.

Os materiais deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, adulterações, avarias ou quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua finalidade. Os produtos industrializados sujeitos a prazo de validade deverão apresentar identificação adequada e condições que permitam sua utilização regular pela Administração, observadas as recomendações de armazenamento e conservação dos fabricantes.

Para tintas, esmaltes, vernizes, massas, seladores, fundos preparadores, solventes e demais produtos químicos, a garantia de qualidade compreenderá a conformidade com as características

técnicas exigidas, incluindo, conforme a natureza de cada material, cobertura, aderência, rendimento, resistência, acabamento, homogeneidade e estabilidade do produto durante o período de validade, desde que observadas as condições normais de armazenamento e utilização.

As tintas classificadas como Premium deverão manter as características de desempenho correspondentes à classificação exigida, observadas as normas técnicas aplicáveis. A identificação comercial do produto como Premium não afastará a responsabilidade da contratada pela comprovação de sua conformidade quando solicitada pela Administração, nos termos deste instrumento.

Quanto às ferramentas e aos acessórios de pintura, incluindo rolos, trinchas, extensores, bandejas, caçambas, grades, espátulas, raspadores e hastes misturadoras, a garantia abrangerá defeitos de fabricação e inadequações que comprometam sua utilização normal, observadas as características e a vida útil esperadas para cada categoria de produto.

Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, armazenamento em desacordo com as recomendações do fabricante, alterações realizadas pela Administração ou desgaste natural compatível com a natureza e a intensidade de uso do material. Caberá à contratada demonstrar a ocorrência dessas circunstâncias quando utilizadas para afastar sua responsabilidade por desconformidades reclamadas.

Caso sejam identificados produtos com defeitos de fabricação, características divergentes das especificações, deterioração indevida, embalagens comprometidas ou desempenho incompatível com os requisitos contratados, a Administração poderá exigir sua substituição, sem ônus adicional, observados os procedimentos e prazos estabelecidos para a execução e a fiscalização do fornecimento.

A obrigação de substituição abrangerá os materiais que apresentarem irregularidades no momento do recebimento e aqueles cujos vícios ou defeitos sejam constatados posteriormente, durante o prazo de garantia ou de responsabilidade legal aplicável, desde que não decorram de causas imputáveis à Administração.

Todos os custos necessários à substituição dos produtos considerados inadequados, incluindo retirada, transporte, frete, entrega e demais despesas relacionadas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município de Paraíso do Norte/PR.

O recebimento definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Em razão das características dos produtos pretendidos, não se identifica necessidade de contratação de serviços permanentes de manutenção preventiva ou corretiva, tampouco de instalação, calibração ou acompanhamento técnico presencial. Os materiais serão utilizados diretamente pelas equipes responsáveis pelas atividades de pintura, observadas as orientações dos respectivos fabricantes.

Consequentemente, não será exigida a manutenção de oficina, assistência técnica autorizada ou estabelecimento de atendimento presencial no Município de Paraíso do Norte/PR como condição para participação no procedimento licitatório ou execução contratual, por se tratar de exigência desnecessária à natureza do objeto e potencialmente restritiva à competitividade.

A contratada deverá, entretanto, disponibilizar meios adequados de comunicação para atendimento às solicitações da Administração relacionadas à qualidade dos produtos, orientações de utilização, esclarecimentos técnicos, reclamações e substituições eventualmente necessárias.

Quando solicitado e pertinente à natureza do material, o fornecedor deverá disponibilizar fichas técnicas, orientações de aplicação, informações sobre diluição, rendimento, compatibilidade entre produtos, armazenamento e segurança, de modo a permitir sua utilização adequada e a verificação de conformidade com as especificações contratadas.

A assistência técnica relacionada ao objeto terá, portanto, caráter predominantemente informativo e de suporte ao fornecimento, não envolvendo prestação contínua de serviços especializados, deslocamento obrigatório de profissionais ou disponibilização de estruturas permanentes de atendimento.

Dessa forma, as condições de garantia e assistência estabelecidas são consideradas proporcionais à natureza dos materiais, suficientes para proteger o interesse público e assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, sem impor encargos desnecessários aos fornecedores ou restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 1.852.084,35 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente à soma dos valores previstos para os 51 (cinquenta e um) itens que compõem o objeto, conforme os quantitativos e os preços unitários constantes da Requisição de Compras nº 264/2026.

A definição dos preços máximos deverá observar os resultados da pesquisa de mercado e a análise crítica das referências utilizadas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos valores com as condições praticadas no mercado e com as características técnicas dos materiais pretendidos.

A composição dos valores máximos estimados encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

Item	Código	Descrição do material	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	112650	Tinta acrílica Premium fosca – 18 L	266	UN	300,02	79.805,32
02	112651	Tinta acrílica Premium fosca – 3,6 L	960	UN	77,78	74.668,80
03	112652	Tinta acrílica Premium semibrilho – 18 L	182	UN	437,50	79.625,00
04	112653	Tinta acrílica Premium semibrilho – 3,6 L	720	UN	96,65	69.588,00
05	112654	Tinta acrílica para piso – 18 L	325	UN	245,88	79.911,00
06	112655	Tinta acrílica para piso – 3,6 L	600	UN	70,82	42.492,00
07	112656	Esmalte sintético brilhante – 3,6 L	720	UN	111,07	79.970,40
08	112657	Esmalte sintético acetinado – 3,6 L	709	UN	112,74	79.932,66
09	112658	Fundo anticorrosivo para superfícies metálicas – 3,6 L	685	UN	116,65	79.905,25
10	112659	Fundo preparador para madeira – 3,6 L	240	UN	95,70	22.968,00
11	112660	Verniz para madeira – 3,6 L	250	UN	127,68	31.920,00
12	112661	Selador acrílico para paredes – 18 L	815	UN	98,15	79.992,25
13	112662	Fundo preparador de paredes – 18 L	561	UN	142,57	79.981,77
14	112663	Massa corrida PVA – 25 kg	1.440	UN	49,34	71.049,60
15	112664	Massa acrílica – 25 kg	800	UN	99,89	79.912,00
16	112665	Textura acrílica – 25 kg	720	UN	93,63	67.413,60
17	112666	Selante acrílico para trincas e juntas	500	UN	123,13	61.565,00
18	112667	Aguarrás mineral – 5 L	800	UN	96,08	76.864,00
19	112668	Thinner – 5 L	800	UN	92,60	74.080,00
20	112669	Cal para pintura – 8 kg	1.440	UN	18,55	26.712,00
21	112670	Rolo de lã 23 cm para superfícies lisas	1.440	UN	21,77	31.348,80

22	112671	Rolo de lã 23 cm para superfícies rugosas	1.200	UN	37,98	45.576,00
23	112672	Suporte/garfo para rolo de pintura 23 cm	200	UN	11,63	2.326,00
24	112673	Mini rolo de lã – 9 cm	1.200	UN	12,52	15.024,00
25	112674	Mini rolo de espuma – 9 cm	1.200	UN	8,54	10.248,00
26	112675	Rolo de espuma	960	UN	10,25	9.840,00
27	112676	Trincha para pintura – 1"	1.440	UN	5,64	8.121,60
28	112677	Trincha para pintura – 2"	1.800	UN	8,96	16.128,00
29	112678	Trincha para pintura – 3"	1.800	UN	11,99	21.582,00
30	112679	Trincha para pintura – 4"	1.200	UN	13,98	16.776,00
31	112680	Extensor telescópico para rolo de pintura	200	UN	36,71	7.342,00
32	112681	Bandeja para pintura	200	UN	11,31	2.262,00
33	112682	Caçamba para pintura	200	UN	39,79	7.958,00
34	112683	Grade para rolo de pintura	200	UN	19,30	3.860,00
35	112684	Espátula de aço	200	UN	16,78	3.356,00
36	112685	Raspador de tinta	200	UN	23,32	4.664,00
37	112686	Escova de aço manual	200	UN	11,67	2.334,00
38	112687	Lixa para parede – grão 80	3.600	UN	1,97	7.092,00
39	112688	Lixa para parede – grão 120	4.800	UN	1,91	9.168,00
40	112689	Lixa para parede – grão 150	4.800	UN	1,86	8.928,00
41	112690	Lixa para parede – grão 180	3.600	UN	1,85	6.660,00
42	112691	Lixa para parede – grão 220	3.600	UN	1,94	6.984,00
43	112692	Lixa para ferro – grão 80	2.400	UN	3,76	9.024,00
44	112693	Lixa para ferro – grão 120	2.400	UN	3,68	8.832,00
45	112694	Fita crepe para pintura – 18 mm	2.400	UN	6,08	14.592,00
46	112695	Fita crepe para pintura – 24 mm	3.000	UN	7,54	22.620,00
47	112696	Fita crepe para pintura – 48 mm	3.600	UN	14,80	53.280,00
48	112697	Lona plástica para proteção – rolo de 4 m × 100 m	50	UN	783,65	39.182,50
49	112698	Filme plástico para mascaramento	960	UN	33,86	32.505,60
50	112699	Haste misturadora para tintas	200	UN	31,11	6.222,00
51	112700	Tinta para telhas – 18 L	320	UN	249,66	79.891,20
		VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				1.852.084,35

Os valores unitários indicados correspondem às respectivas unidades de fornecimento descritas neste Termo de Referência, devendo ser observadas integralmente as capacidades, dimensões, pesos, características técnicas e demais condições especificadas para cada material.

Os preços máximos de referência deverão abranger todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, embalagens,

transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por tais componentes.

A licitação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, sendo considerados os preços máximos unitários estabelecidos para cada material. Não serão aceitas propostas que permaneçam acima dos respectivos valores máximos após a fase de negociação e os procedimentos legalmente cabíveis.

Os valores deverão estar acompanhados, nos autos do processo administrativo, da documentação da pesquisa de preços, dos critérios utilizados para seleção e tratamento das referências, da memória de cálculo e dos elementos necessários à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado. Eventuais inconsistências identificadas na comparação de unidades de fornecimento, características técnicas ou condições comerciais deverão ser corrigidas antes da aprovação definitiva dos valores máximos.

O enquadramento dos itens quanto à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá considerar os valores máximos definitivos, observados os limites e as demais condições previstas na legislação aplicável.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor global representa o limite estimado das aquisições previstas para o período de vigência da Ata, não constituindo compromisso de contratação integral. A Administração realizará as aquisições conforme suas necessidades, observadas as quantidades registradas, os preços contratados e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a estimativa individualizada dos custos permitirá o adequado planejamento financeiro, a definição dos limites de aceitabilidade das propostas, a avaliação da economicidade e o controle dos valores efetivamente comprometidos durante a execução da contratação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, com fornecimento parcelado conforme as demandas efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a realização do procedimento licitatório e a formalização da respectiva Ata não implicam obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, tampouco exigem a reserva antecipada de recursos orçamentários correspondentes ao valor global estimado da contratação.

A indicação e a comprovação da disponibilidade dos créditos orçamentários necessários ocorrerão por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

Conforme a Requisição de Compras nº 264/2026, a demanda inicialmente apresentada pelo Departamento de Serviços Públicos encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Identificação
Código reduzido	398
Órgão	09 – Departamento de Serviços Públicos
Unidade	02 – Divisão de Urbanismo
Ação	1007 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipal
Fonte de recursos	1001 – Recursos Ordinários Livres – Impostos
Natureza da despesa	3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

A classificação apresentada corresponde à indicação constante da requisição administrativa, não afastando a possibilidade de utilização de outras dotações orçamentárias legalmente adequadas, pertencentes aos departamentos municipais beneficiários dos fornecimentos, desde que relacionadas à finalidade da despesa e dotadas de disponibilidade financeira e orçamentária.

As aquisições realizadas por diferentes unidades administrativas deverão ser vinculadas às respectivas dotações, observadas a natureza dos materiais, a finalidade de sua utilização e a correta classificação das despesas, de acordo com o orçamento municipal vigente.

Cada solicitação de fornecimento deverá ser precedida da verificação da disponibilidade orçamentária correspondente, cabendo ao setor competente providenciar a emissão do empenho e dos demais instrumentos necessários à regular execução da despesa, nos termos da legislação aplicável.

As despesas que eventualmente ocorrerem em exercícios financeiros subsequentes deverão observar as dotações consignadas nas respectivas leis orçamentárias, condicionando-se a realização das aquisições à existência de créditos suficientes e à observância das normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária.

A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor o direito à contratação integral dos quantitativos previstos, uma vez que as aquisições estarão condicionadas às necessidades efetivas dos departamentos, à conveniência administrativa e à disponibilidade dos recursos necessários.

Dessa forma, considera-se que a sistemática de contratação proposta é compatível com o planejamento orçamentário municipal, permitindo que os recursos públicos sejam comprometidos gradualmente, conforme a efetiva necessidade de aquisição dos materiais, assegurando o controle das despesas, a regularidade dos empenhos e a observância dos princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão fiscal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento futuro e eventual de materiais de pintura, mediante realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, visando atender às necessidades de manutenção, conservação, recuperação e reforma dos prédios, instalações e demais espaços públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação compreenderá os 51 (cinquenta e um) itens especificados neste Termo de Referência, abrangendo tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, vernizes, massas, seladores, fundos preparadores, solventes, revestimentos, ferramentas e acessórios necessários à preparação de superfícies, à aplicação dos produtos e à execução dos acabamentos.

A solução foi definida considerando a natureza recorrente das demandas municipais, a diversidade dos materiais utilizados e a necessidade de disponibilizá-los em momentos distintos, conforme o planejamento e a execução das atividades de manutenção. Dessa forma, busca-se estabelecer um mecanismo de fornecimento que assegure disponibilidade adequada dos produtos, sem exigir a aquisição antecipada de todos os quantitativos previstos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de maneira parcelada, mediante emissão de solicitações específicas, de acordo com as necessidades efetivas dos departamentos municipais e os saldos disponíveis na Ata. Essa sistemática contribuirá para a racionalização das aquisições, a redução de estoques desnecessários e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente em relação aos produtos sujeitos a vencimento ou deterioração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais. Durante sua vigência, as contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade administrativa, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratação será organizada em itens independentes, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os materiais compatíveis com sua capacidade comercial e operacional. O julgamento individualizado busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas especializadas e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem impor agrupamentos que possam restringir desnecessariamente o mercado fornecedor.

A seleção dos fornecedores observará o tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as disposições da legislação municipal e do Programa Compra Mais Paraíso. A definição dos itens sujeitos à participação exclusiva local e à eventual reserva de cotas deverá estar fundamentada nos valores definitivos da contratação, na disponibilidade de fornecedores competitivos e nas condições legais pertinentes, preservando a vantajosidade e o interesse público.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, classificação, acabamento, cobertura, rendimento, aderência, resistência, durabilidade, dimensões e demais características necessárias à finalidade pretendida.

Para as tintas e revestimentos, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à classificação e ao desempenho dos produtos. As tintas exigidas na categoria Premium deverão atender aos requisitos correspondentes, não sendo suficiente a utilização dessa denominação exclusivamente como identificação comercial.

A conformidade técnica dos produtos poderá ser verificada mediante fichas técnicas oficiais dos fabricantes, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos idôneos, nas condições estabelecidas neste instrumento. Não será exigida a apresentação de amostras físicas como condição geral de participação, sem prejuízo da conferência dos materiais efetivamente entregues.

As cores das tintas e dos revestimentos serão definidas pela Administração no momento de cada solicitação de fornecimento, conforme as características e necessidades das intervenções programadas, dentre as tonalidades disponíveis na linha comercial dos produtos contratados. Essa sistemática permitirá atender diferentes ambientes e padrões de acabamento sem necessidade de estabelecer antecipadamente quantitativos específicos para cada cor.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, próprios para utilização, em condições adequadas de conservação e, quando aplicável, em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente identificadas. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão apresentar condições que permitam sua utilização regular, observadas as exigências deste Termo de Referência e as recomendações dos respectivos fabricantes.

O fornecimento compreenderá todas as atividades necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais providências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, sem custos adicionais aos preços contratados.

O recebimento será realizado pelos servidores responsáveis, mediante conferência das quantidades, condições das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade com as especificações técnicas e com a proposta aprovada. A Administração poderá recusar materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências ou características incompatíveis com aquelas exigidas, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

A solução abrange exclusivamente a aquisição e o fornecimento dos materiais, não incluindo a contratação de mão de obra, a execução de pinturas ou a realização de serviços de aplicação. As intervenções serão executadas pelas equipes próprias da Administração Municipal ou por profissionais contratados mediante instrumentos específicos, observada a delimitação das responsabilidades para evitar sobreposição de despesas.

A gestão da contratação deverá assegurar o acompanhamento das solicitações de fornecimento, o controle dos quantitativos registrados, a fiscalização das entregas e a identificação dos materiais destinados a cada departamento. Essas providências permitirão monitorar o consumo dos produtos, prevenir desperdícios e subsidiar o planejamento de futuras aquisições.

Também deverão ser observadas práticas adequadas de sustentabilidade, incluindo o fornecimento conforme a demanda, a utilização de produtos com desempenho e durabilidade compatíveis com suas finalidades, o armazenamento seguro e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais, conforme a legislação aplicável.

A integração entre o planejamento das aquisições, a seleção individualizada dos fornecedores, o controle da qualidade dos produtos, o fornecimento parcelado e a fiscalização contratual constitui o conjunto de medidas necessário ao adequado funcionamento da solução, desde a formalização da Ata de Registro de Preços até a utilização dos materiais pelos departamentos municipais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta condições técnicas e operacionais compatíveis com as necessidades da Administração, permitindo o abastecimento planejado dos setores municipais, a continuidade das atividades de manutenção e conservação, a preservação do patrimônio público e a aplicação eficiente dos recursos disponíveis, em conformidade com os princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e adequado de materiais de pintura destinados às atividades de manutenção, conservação, recuperação e reforma dos prédios, instalações e espaços públicos pertencentes ao Município de Paraíso do Norte/PR, visando preservar o patrimônio público e garantir condições apropriadas de funcionamento dos ambientes utilizados pela Administração e pela população.

A conservação das estruturas municipais constitui atividade permanente da Administração Pública, exigindo intervenções preventivas e corretivas para evitar a deterioração das superfícies, a exposição dos materiais construtivos às intempéries e o comprometimento das condições de utilização dos imóveis. Nesse contexto, os serviços de pintura desempenham função tanto estética quanto protetiva, contribuindo para a durabilidade das edificações, a manutenção de condições adequadas de higiene e a redução da necessidade de reparos mais complexos e onerosos.

A necessidade da contratação foi identificada a partir do levantamento realizado pelos setores municipais, considerando a utilização recorrente desses materiais, a redução ou o esgotamento de saldos de aquisições anteriores e a continuidade das demandas relacionadas à conservação das instalações públicas. O dimensionamento do objeto foi consolidado na Requisição de Compras nº 264/2026, que contempla 51 (cinquenta e um) itens destinados ao atendimento das diferentes necessidades de pintura e preparação de superfícies.

A fundamentação técnica da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram examinadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos dos materiais, a estimativa de custos, os riscos envolvidos e os resultados pretendidos. A solução selecionada foi considerada adequada à natureza do objeto e às condições operacionais da Administração Municipal.

O levantamento de mercado realizado na fase de planejamento considerou diferentes possibilidades de atendimento da demanda, incluindo aquisições pontuais, aquisição antecipada dos quantitativos estimados e contratação mediante Sistema de Registro de Preços. A análise demonstrou que o registro de preços representa a alternativa mais adequada, especialmente em razão da recorrência das necessidades, da diversidade dos materiais e da impossibilidade de determinar antecipadamente as datas e as quantidades exatas de cada solicitação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos departamentos municipais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade administrativa, melhor controle do consumo, redução de estoques desnecessários e diminuição dos riscos de vencimento ou deterioração de produtos armazenados por períodos prolongados.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à contratação, considerando que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento pelo menor preço por item encontra fundamento no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e foi definido considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais. A individualização dos 51 itens permitirá a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos comerciais, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

O parcelamento também observa as diretrizes estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não foi identificada necessidade técnica ou econômica de reunir os materiais em lotes obrigatórios. A contratação individualizada preserva a funcionalidade dos produtos e permite o aproveitamento das características do mercado fornecedor, evitando restrições desnecessárias à participação de interessados.

A definição das especificações técnicas foi orientada pela necessidade de adquirir materiais com qualidade, rendimento, resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização, especialmente em superfícies sujeitas à exposição solar, à umidade, às intempéries e ao desgaste decorrente do uso

contínuo. Para tanto, foram estabelecidos requisitos objetivos de composição, acabamento, aderência, cobertura e desempenho, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A exigência de tintas classificadas na categoria Premium, para os itens expressamente identificados, justifica-se pela necessidade de assegurar desempenho compatível com a conservação do patrimônio municipal, reduzindo o risco de baixa cobertura, desgaste prematuro e necessidade de repinturas frequentes. Essa exigência está vinculada a parâmetros técnicos verificáveis e não à indicação de marcas ou fabricantes específicos, preservando a possibilidade de competição entre produtos que atendam às condições estabelecidas.

A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais, permanecendo a execução dos serviços de pintura sob responsabilidade das equipes próprias da Administração Municipal ou de profissionais contratados mediante instrumentos específicos. A separação dos objetos permitirá maior controle dos insumos utilizados, dos quantitativos consumidos e dos custos das intervenções, contribuindo para a transparência e a eficiência da gestão administrativa.

A estimativa de custos foi desenvolvida durante o planejamento da contratação e posteriormente detalhada mediante pesquisa de preços, observados os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores máximos individualizados encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência, devendo refletir as características técnicas, as unidades de fornecimento e as condições comerciais dos materiais pretendidos.

A contratação também observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e o Decreto Municipal nº 2.223/2026, que regulamenta o Programa Compra Mais Paraíso.

A aplicação da participação exclusiva local e das eventuais cotas reservadas deverá considerar o enquadramento individual dos itens, a existência de fornecedores competitivos e aptos, a vantajosidade da contratação e as demais condições legais pertinentes. A medida busca compatibilizar o atendimento das necessidades administrativas com a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, sem prejuízo da qualidade dos produtos e da competitividade do procedimento licitatório.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende assegurar condições adequadas para a execução das atividades de conservação dos imóveis municipais, evitar a interrupção de serviços por falta de materiais e contribuir para a preservação das estruturas utilizadas pela população. A disponibilidade de insumos apropriados também permitirá maior planejamento das intervenções, melhor aproveitamento das equipes responsáveis e redução dos custos decorrentes da deterioração progressiva do patrimônio.

Diante das análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária e está tecnicamente fundamentada, apresentando solução compatível com as demandas dos departamentos municipais e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos materiais de pintura especificados neste Termo de Referência, como medida adequada à continuidade das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Paraíso do Norte/PR.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza dos materiais de pintura pretendidos, de modo a assegurar a aquisição de produtos adequados às necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, preservando a qualidade, a competitividade, a economicidade e a eficiência do fornecimento.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, classificação, finalidade de utilização, acabamento, dimensões, capacidade das embalagens, rendimento, cobertura, aderência, resistência e durabilidade, conforme as características exigidas para cada item.

Os produtos sujeitos a normas técnicas deverão observar os requisitos aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aqueles relacionados à classificação e ao

desempenho de tintas, esmaltes, massas e revestimentos. As tintas especificadas na categoria Premium deverão efetivamente atender aos parâmetros técnicos correspondentes, não sendo suficiente a utilização dessa denominação exclusivamente para fins comerciais.

A definição das especificações deverá assegurar a participação de diferentes fabricantes e fornecedores que disponibilizem produtos tecnicamente equivalentes, não sendo admitido direcionamento injustificado a marcas, linhas comerciais ou modelos específicos. Serão aceitos materiais de quaisquer marcas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, observadas as condições de comprovação e verificação de conformidade previstas neste instrumento.

Quando necessário à avaliação da proposta ou à verificação da conformidade dos materiais, a Administração poderá solicitar fichas técnicas oficiais dos fabricantes, certificados, relatórios de ensaio, catálogos ou documentos equivalentes que permitam identificar as características dos produtos ofertados. A exigência deverá guardar relação direta com os requisitos técnicos estabelecidos, sendo admitidos meios de comprovação tecnicamente idôneos e proporcionais à natureza do objeto.

Não será exigida apresentação de amostras físicas como condição geral de participação no procedimento licitatório. A verificação da qualidade dos materiais será realizada mediante análise da documentação técnica pertinente e conferência dos produtos efetivamente entregues, sem prejuízo das demais medidas de fiscalização e controle previstas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, próprios para utilização e fornecidos em perfeitas condições de conservação. Não serão admitidos materiais usados, recondicionados, adulterados, deteriorados, vencidos ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua aplicação, desempenho ou segurança.

As tintas, esmaltes, vernizes, massas, seladores, fundos preparadores, solventes e demais produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente identificadas, contendo as informações regulamentares pertinentes, inclusive identificação do fabricante, marca, linha, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão apresentar condições que permitam sua utilização regular pela Administração, considerando o período de armazenamento e a natureza das demandas municipais. Não serão aceitos produtos vencidos ou que apresentem sinais de deterioração, separação anormal de componentes, endurecimento, vazamento, alteração indevida de consistência ou outras características incompatíveis com sua adequada utilização.

As cores das tintas e dos revestimentos serão definidas pela Administração no momento das solicitações de fornecimento, conforme as necessidades de cada intervenção, dentre as tonalidades disponíveis na linha comercial do fabricante do produto contratado. O fornecedor deverá observar as cores efetivamente solicitadas, mantendo as características técnicas e a classificação de desempenho exigidas para o respectivo item.

A contratada deverá fornecer os produtos correspondentes às marcas, linhas e características técnicas aprovadas durante o procedimento licitatório. Eventual substituição de produto somente poderá ocorrer mediante solicitação fundamentada e autorização prévia e expressa da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica da alternativa proposta, preservadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme as solicitações emitidas pelos departamentos municipais, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com os compromissos assumidos, garantindo o atendimento das ordens de fornecimento dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

Os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais deverão estar integralmente compreendidos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

A contratada será responsável pela integridade e pelas condições de conservação dos materiais até sua efetiva entrega, devendo adotar procedimentos adequados de transporte e acondicionamento, especialmente para produtos sujeitos a vazamento, inflamabilidade, deterioração ou outras condições específicas de segurança.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados da documentação fiscal correspondente e das informações necessárias à identificação dos itens fornecidos.

A entrega deverá observar as quantidades, características e demais condições constantes das respectivas solicitações.

O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, as condições da proposta aprovada e as exigências contratuais. A Administração poderá recusar produtos inadequados, danificados ou divergentes, cabendo à contratada realizar sua substituição, sem custos adicionais, observados os prazos estabelecidos para regularização.

A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação adequados para recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das entregas e atendimento às notificações relacionadas a defeitos, desconformidades ou outras ocorrências identificadas durante a execução contratual.

Não será exigida instalação ou manutenção de estabelecimento comercial, depósito, oficina ou estrutura permanente de atendimento no Município como requisito geral de habilitação ou execução, considerando que a natureza do objeto não demanda assistência técnica presencial contínua. Essa disposição não afasta a aplicação das regras de participação territorial eventualmente previstas para os itens enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas, conforme fundamentação específica constante do processo.

A participação dos fornecedores deverá observar as condições de habilitação estabelecidas no edital, exigindo-se exclusivamente documentos e requisitos proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais deverão observar a legislação e as normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere à identificação de produtos químicos, às informações de manuseio, ao armazenamento e ao transporte. Quando pertinente, deverão ser disponibilizadas as informações de segurança dos produtos, permitindo sua utilização e conservação em condições adequadas.

A execução do fornecimento deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, priorizando a qualidade e a durabilidade dos materiais, a prevenção de desperdícios e o acondicionamento apropriado dos produtos. As exigências ambientais deverão manter relação direta com o objeto e ser proporcionais às características dos materiais, sem imposição de restrições injustificadas à competição.

No que se refere à garantia contratual de execução, não será exigida a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com características técnicas objetivamente definidas e entregas parceladas, cuja conformidade poderá ser verificada mediante procedimentos regulares de recebimento e fiscalização.

A dispensa da garantia de execução justifica-se pela natureza do fornecimento, pela ausência de serviços complexos ou investimentos prévios significativos por parte da contratada e pela possibilidade de controle dos riscos mediante acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, condicionamento dos pagamentos ao cumprimento das obrigações e aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

A ausência de exigência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos, pela substituição de materiais inadequados e pela reparação de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento de suas obrigações.

Permanecerão aplicáveis as garantias legais e aquelas oferecidas pelos fabricantes, bem como as condições de responsabilidade por vícios e defeitos estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente do recebimento definitivo dos produtos, observados os prazos e as disposições legais pertinentes.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos são considerados necessários e proporcionais à natureza do objeto, buscando assegurar o fornecimento de materiais com qualidade técnica, segurança e desempenho adequados, sem impor encargos excessivos aos fornecedores ou restrições desnecessárias à competitividade, preservando a vantajosidade e o interesse público durante toda a execução da contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais de pintura registrados, conforme as necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

O fornecimento terá início após a formalização do instrumento contratual cabível e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente pela Administração Municipal, não sendo permitida a entrega de materiais sem solicitação previamente autorizada pelo setor competente.

Cada solicitação deverá identificar os itens pretendidos, as quantidades, as características necessárias ao fornecimento, as cores das tintas e revestimentos, quando aplicável, o local de entrega e as demais informações indispensáveis ao correto atendimento da demanda.

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva dos departamentos municipais, podendo compreender diferentes itens e quantitativos a cada solicitação, respeitados os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços. A Administração não estará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados, tampouco a realizar solicitações em periodicidade previamente determinada.

A contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo capacidade operacional e disponibilidade de fornecimento compatíveis com os compromissos assumidos durante a vigência dos instrumentos contratuais.

Os prazos de entrega serão contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme as condições definidas neste instrumento. A contratada deverá organizar suas atividades de separação, preparação, acondicionamento e transporte de maneira a assegurar o cumprimento das solicitações nos períodos estabelecidos.

O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as condições de entrega e recebimento previstas neste Termo de Referência. Caberá à contratada providenciar os meios necessários ao transporte, à carga, à descarga e à disponibilização dos materiais para conferência pelos servidores responsáveis, sem cobrança de valores adicionais.

As despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagens, fretes, seguros, tributos, encargos, movimentação e transporte dos produtos, deverão estar integralmente incluídas nos preços contratados, constituindo responsabilidade exclusiva da contratada.

Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira compatível com suas características, garantindo a preservação da integridade das embalagens e das condições de utilização dos produtos. Especial atenção deverá ser dispensada às tintas, esmaltes, vernizes, solventes e demais materiais sujeitos a vazamentos, inflamabilidade, deterioração ou exigências específicas de armazenamento e segurança.

Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, próprios para utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Os materiais industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e identificadas, contendo as informações regulamentares aplicáveis.

As tintas e os demais revestimentos deverão corresponder às marcas, linhas, classificações de desempenho e características técnicas aprovadas no procedimento licitatório. As cores serão definidas pela Administração no momento de cada solicitação, dentre as tonalidades disponíveis na linha comercial do produto contratado, observadas as especificações do respectivo item.

A contratada deverá assegurar a correspondência entre os produtos ofertados e os efetivamente entregues, não sendo admitida a substituição unilateral de marcas, linhas comerciais, capacidades, composições ou demais características essenciais. Eventual necessidade de substituição deverá ser previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração, mediante demonstração de equivalência ou superioridade técnica e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

Os materiais deverão ser acompanhados da documentação fiscal correspondente, contendo informações suficientes para identificação dos produtos, das quantidades fornecidas e do instrumento administrativo que autorizou a aquisição, permitindo a conferência e a vinculação da entrega à respectiva solicitação.

O recebimento dos materiais será realizado pelos servidores designados, mediante verificação das quantidades, condições das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade com as especificações exigidas e com a proposta aprovada. O procedimento observará as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, características divergentes ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

Constatada irregularidade no fornecimento, a contratada será formalmente comunicada e deverá providenciar a substituição dos produtos ou a regularização da ocorrência, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

A substituição deverá compreender todas as providências necessárias à retirada dos materiais recusados e à entrega dos produtos conformes, incluindo transporte, movimentação, embalagens e demais despesas relacionadas, permanecendo a contratada responsável pela integridade dos novos materiais até sua efetiva disponibilização para recebimento.

A contratada deverá comunicar tempestivamente à Administração quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa e informações suficientes para avaliação da ocorrência. A comunicação não implicará autorização automática para alteração dos prazos, suspensão do fornecimento ou afastamento das responsabilidades contratuais.

A ausência de determinado produto em estoque, as dificuldades ordinárias de aquisição junto aos fabricantes e os problemas logísticos inerentes à atividade comercial deverão ser administrados pela contratada, não constituindo, por si só, justificativa para descumprimento das condições de fornecimento.

A execução contratual será acompanhada pelos responsáveis designados pela Administração, que deverão registrar as solicitações emitidas, os materiais entregues, os quantitativos recebidos, eventuais desconformidades e as providências adotadas para sua regularização.

O controle das entregas deverá permitir a atualização dos saldos disponíveis por item, a identificação dos materiais destinados a cada departamento e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, contribuindo para o planejamento das aquisições subsequentes.

A contratada deverá manter canais de comunicação adequados para o recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das entregas e atendimento às notificações expedidas pela Administração, garantindo a continuidade do relacionamento administrativo durante toda a execução contratual.

A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados, não abrangendo serviços de preparação de superfícies, aplicação de tintas, pintura, manutenção predial ou disponibilização de mão de obra. A utilização dos produtos será realizada pelas equipes próprias da Administração Municipal ou por profissionais contratados mediante instrumentos específicos.

O fornecimento deverá observar práticas adequadas de segurança e conservação, especialmente em relação aos produtos químicos e inflamáveis, cabendo à contratada cumprir as exigências aplicáveis ao transporte e ao acondicionamento dos materiais até sua entrega.

O descumprimento injustificado dos prazos, das especificações técnicas ou das demais obrigações de fornecimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes, inclusive aplicação de sanções, quando cabíveis, observados os procedimentos legais pertinentes.

Dessa forma, o modelo de execução adotado busca assegurar o fornecimento contínuo, organizado e eficiente dos materiais de pintura, permitindo que a Administração realize aquisições conforme suas necessidades efetivas, mantenha controle sobre os quantitativos registrados e disponha de produtos adequados à execução das atividades de conservação, manutenção e recuperação do patrimônio público municipal.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento compreenderá 51 (cinquenta e um) itens independentes, permitindo a apresentação de propostas e a disputa individualizada dos materiais. A adjudicação ocorrerá por item, sendo selecionado o licitante que apresentar o menor preço válido, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de participação e as exigências de habilitação.

A contratação adotará a participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no Município de Paraíso do Norte/PR, mediante aplicação da política pública municipal de desenvolvimento econômico e social instituída pelo Programa Compra Mais Paraíso.

A restrição territorial encontra fundamento nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, nos arts. 19, 20, 25, 28, 29, inciso II, e 30 da Lei Complementar Municipal nº 89/2026, no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.223/2026 e no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Prejulgado nº 27, aprovado pelo Acórdão nº 2.122/2019 do Tribunal Pleno.

O art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas tem como objetivos a promoção do desenvolvimento econômico e social municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Em consonância com essa diretriz, a Lei Complementar Municipal nº 89/2026 instituiu o Programa Compra Mais Paraíso, destinado à utilização estratégica do poder de compra da Administração Municipal como instrumento de fortalecimento dos pequenos negócios, geração de oportunidades econômicas, ampliação da participação empresarial nas compras públicas e estímulo à circulação de recursos no próprio Município.

O art. 29, inciso II, da legislação municipal autoriza expressamente a restrição de participação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede local ou regional, desde que a medida esteja justificada pelos objetivos de desenvolvimento econômico e social e observe as diretrizes estabelecidas pelo TCE-PR.

O Decreto Municipal nº 2.223/2026 regulamenta essa política e incorpora o Planejamento Estratégico do Programa Compra Mais Paraíso, no qual foram identificadas as características da estrutura empresarial municipal, a distribuição territorial dos recursos provenientes das contratações públicas e as oportunidades de fortalecimento dos pequenos negócios por meio das aquisições realizadas pela Administração.

Conforme os dados do diagnóstico econômico municipal, em fevereiro de 2026, Paraíso do Norte possuía 1.447 empresas ativas, das quais 1.403 eram classificadas como pequenos negócios, correspondendo a aproximadamente 96,95% do total. Desse universo, 930 estabelecimentos eram microempreendedores individuais, representando aproximadamente 64,24% das empresas ativas.

A expressiva participação dos pequenos negócios na estrutura empresarial do Município demonstra a relevância econômica e social desse segmento e fundamenta a utilização de instrumentos de contratação pública destinados à ampliação de suas oportunidades comerciais.

O levantamento dos pagamentos municipais realizados entre 2023 e 2025 também evidencia a necessidade de fortalecimento do mercado local. No período, foram pagos R$ 102.595.005,94 a fornecedores, dos quais R$ 30.656.289,73 foram destinados a empresas estabelecidas em Paraíso do Norte, correspondendo a aproximadamente 29,88% do total.

Os valores destinados a fornecedores de outras localidades alcançaram R$ 71.938.716,21, equivalentes a aproximadamente 70,12% das despesas analisadas. Esses indicadores demonstram que parcela expressiva dos recursos provenientes das contratações públicas não permanece diretamente na economia municipal, evidenciando o potencial de ampliação da participação dos fornecedores locais.

A aplicação da exclusividade territorial na presente contratação constitui medida concreta de execução dessa política pública, buscando ampliar as oportunidades de fornecimento para os pequenos

estabelecimentos municipais, fortalecer o comércio, estimular a geração e a manutenção de empregos e favorecer a circulação de recursos na economia de Paraíso do Norte.

A restrição também possui fundamentação operacional relacionada às características específicas do objeto. A contratação compreende materiais de pintura de utilização recorrente, destinados a diferentes departamentos municipais, com fornecimentos parcelados e solicitações sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A proximidade dos fornecedores locais favorece a agilidade das entregas, a comunicação direta com a Administração, a reposição de materiais e a substituição de produtos eventualmente recusados, contribuindo para reduzir dificuldades logísticas e assegurar a continuidade das atividades de manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos municipais.

Essas vantagens são especialmente relevantes para tintas, esmaltes, vernizes e revestimentos, cujas cores e características de acabamento serão definidas conforme as necessidades de cada intervenção. O fornecimento por estabelecimentos locais contribui para maior facilidade de atendimento às solicitações, acompanhamento das entregas e solução de ocorrências relacionadas aos produtos contratados.

O planejamento estratégico municipal também identificou dificuldades operacionais decorrentes da contratação de fornecedores distantes para o atendimento de demandas parceladas e de pequeno volume, especialmente em procedimentos nos quais diferentes empresas são vencedoras de poucos itens. A restrição local busca reduzir esses problemas, fortalecendo a efetividade das atas de registro de preços e a eficiência administrativa.

O âmbito territorial adotado será exclusivamente o Município de Paraíso do Norte/PR, conforme a definição de abrangência local estabelecida no art. 28, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 89/2026. Não será aplicada a abrangência regional prevista no mesmo dispositivo.

A participação nos itens reservados ao mercado local será permitida exclusivamente às ME, EPP e MEI com sede empresarial regularmente constituída no território do Município de Paraíso do Norte/PR, devidamente enquadradas nas condições legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido.

A comprovação da condição de empresa local ocorrerá mediante documentação cadastral e constitutiva que demonstre a localização da sede empresarial no Município, incluindo comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou documento de registro empresarial correspondente, admitida a utilização de registros públicos oficiais para confirmação das informações apresentadas.

O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será comprovado mediante os documentos cadastrais pertinentes e a declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições da legislação municipal e as limitações legais ao usufruto dos benefícios.

A aplicação da exclusividade territorial possui como pressuposto legal a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório para cada item. A comprovação desse pressuposto integra a fundamentação da restrição, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 89/2026, não sendo suficiente a mera existência de três empresas cadastradas sem capacidade compatível com os produtos pretendidos.

A ausência de comprovação desse requisito impede a aplicação da restrição territorial ao respectivo item, por constituir hipótese legal de afastamento do benefício. A delimitação local não autoriza a exclusão de fornecedores em desconformidade com as condições previstas na legislação.

Quanto ao enquadramento econômico, os valores máximos individualizados estabelecidos neste Termo de Referência demonstram que os 51 itens possuem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para a realização de disputas exclusivas destinadas aos pequenos negócios.

Considerando o julgamento individualizado e o enquadramento dos 51 itens nesse limite, a contratação será estruturada sem divisão entre cota principal e cota reservada, uma vez que o benefício da exclusividade alcança o quantitativo integral de cada item. Não será aplicado o sistema de reserva de cotas previsto para bens divisíveis de valor superior ao limite legal.

A exclusividade local constitui restrição direta de participação, não se confundindo com a prioridade de contratação mediante margem de preferência de até 10% prevista no art. 48, § 3º, da Lei

Complementar Federal nº 123/2006. Consequentemente, não será aplicada margem percentual adicional de preferência aos preços ofertados, prevalecendo o julgamento pelo menor preço entre os participantes habilitados.

A disputa ocorrerá por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração, com apresentação de propostas e lances sucessivos, observadas as regras procedimentais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

As propostas deverão identificar os materiais ofertados, com indicação de marca, fabricante e linha comercial, quando aplicável, bem como os preços unitários e totais, observadas as unidades de fornecimento, capacidades, dimensões e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os preços ofertados deverão abranger integralmente os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução das obrigações assumidas.

Não serão aceitas propostas que permaneçam acima dos preços máximos unitários estabelecidos para os respectivos itens após a etapa de negociação e os procedimentos legalmente cabíveis. A seleção da proposta vencedora observará simultaneamente o menor preço e o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

A análise de conformidade será realizada com base nas características dos produtos ofertados e na documentação técnica pertinente. Para as tintas classificadas como Premium, a proposta vencedora deverá ser acompanhada de ficha técnica oficial do fabricante que permita comprovar a classificação e os requisitos de desempenho estabelecidos nas especificações dos respectivos itens.

A Administração utilizará os documentos técnicos apresentados para conferir a compatibilidade dos produtos com as exigências estabelecidas, inclusive quanto à composição, acabamento, rendimento, cobertura, resistência e demais características relevantes.

Não será exigida apresentação de amostras físicas dos produtos como condição de participação ou classificação das propostas, permanecendo assegurada a conferência dos materiais por ocasião do recebimento.

A habilitação dos licitantes compreenderá a comprovação das condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras legalmente exigíveis, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as condições proporcionais à natureza do fornecimento.

A habilitação jurídica será demonstrada pelos atos de constituição ou registros empresariais correspondentes à natureza jurídica do licitante, incluindo o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando aplicável, acompanhados das informações necessárias à identificação da empresa e de seus representantes.

A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá a documentação pertinente perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, observadas as exigências legais e as regras específicas do tratamento favorecido às pequenas empresas.

Será assegurado às ME, EPP e MEI o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventuais restrições na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, contado da declaração do vencedor, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 89/2026.

A qualificação técnica será aferida pela conformidade dos materiais ofertados com as especificações do objeto, mediante documentação técnica dos fabricantes e demais elementos necessários à identificação dos produtos. Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação de experiência anterior no fornecimento, considerando a natureza comum e padronizada dos materiais e a ausência de complexidade operacional que justifique essa restrição.

Não serão exigidos registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico especializado, estrutura de assistência técnica presencial ou instalação de depósito específico como condição de habilitação, considerando que tais exigências não apresentam relação necessária com o fornecimento dos materiais pretendidos.

Não será admitida a subcontratação do objeto, em observância ao art. 27, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 89/2026, permanecendo o fornecedor vencedor integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais registrados.

A contratação observará os impedimentos de participação, as vedações legais e as demais condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando tratamento isonômico aos fornecedores que atendam aos critérios de elegibilidade definidos para o certame.

A restrição territorial não implicará autorização para contratação por preços superiores aos máximos estabelecidos, tampouco afastará a necessidade de observância da qualidade dos materiais, da regularidade dos fornecedores e da vantajosidade das propostas.

Dessa forma, a seleção dos fornecedores será conduzida mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, participação exclusiva dos pequenos negócios locais nos itens legalmente enquadrados e comprovação objetiva da conformidade dos produtos, conciliando a eficiência das contratações municipais com os objetivos de desenvolvimento econômico e social estabelecidos pelo Programa Compra Mais Paraíso.

A estratégia adotada representa aplicação fundamentada da legislação federal e municipal, apoiada no planejamento estratégico de desenvolvimento econômico do Município e nas características operacionais do fornecimento, buscando assegurar condições adequadas de competitividade, economicidade, qualidade dos materiais e atendimento ao interesse público.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da presente contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, a regularidade das entregas, a conformidade dos materiais e a adequada utilização dos recursos públicos.

O acompanhamento compreenderá a gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes, abrangendo o controle dos quantitativos registrados, a emissão e o atendimento das ordens de fornecimento, a verificação das características técnicas dos produtos, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias à regular execução contratual.

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas e compatíveis com as responsabilidades estabelecidas na legislação. A atuação desses agentes deverá observar a segregação de funções, a rastreabilidade dos atos administrativos e o registro das informações relevantes à execução da contratação.

Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa dos instrumentos contratuais, coordenar as atividades de fiscalização, controlar os prazos de vigência, acompanhar os saldos disponíveis e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

O gestor também será responsável por acompanhar as solicitações encaminhadas pelos departamentos municipais, verificar sua compatibilidade com os quantitativos registrados e assegurar que as aquisições sejam realizadas dentro dos limites e das condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

A gestão deverá manter controle atualizado dos quantitativos inicialmente registrados, das quantidades solicitadas, dos materiais efetivamente recebidos e dos saldos remanescentes de cada item, impedindo a realização de aquisições superiores aos limites autorizados.

Compete ao fiscal acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das ordens de fornecimento, dos prazos de entrega, das especificações técnicas e das demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização compreenderá a conferência das quantidades entregues, da identificação dos produtos, das marcas e linhas comerciais aprovadas, das capacidades das embalagens, das condições de conservação e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para as tintas, esmaltes, vernizes, massas, seladores, fundos preparadores e revestimentos, o fiscal deverá observar a correspondência entre os materiais entregues e os produtos aprovados no procedimento licitatório, especialmente quanto à classificação, composição, acabamento, volume, tonalidade solicitada e características técnicas exigidas.

As tintas classificadas como Premium deverão corresponder aos produtos cuja conformidade técnica foi demonstrada durante o procedimento de seleção, sendo vedada a entrega de materiais de classificação inferior ou de linhas comerciais distintas sem autorização formal da Administração.

Os materiais deverão ser recebidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável, observando-se as informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à verificação de conformidade.

O recebimento provisório dos produtos será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos materiais, sem representar sua aceitação definitiva.

O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, a proposta aprovada e as condições contratuais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A assinatura de comprovantes de entrega, recibos ou documentos equivalentes não implicará aceitação definitiva de materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou divergências identificadas durante a conferência técnica.

Constatada qualquer desconformidade, o fiscal registrará a ocorrência e comunicará formalmente a contratada, identificando os produtos afetados, as irregularidades verificadas e as providências necessárias à regularização.

Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo contratualmente estabelecido, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização também acompanhará os atrasos de entrega, fornecimentos incompletos, substituições não autorizadas de produtos, reincidência de defeitos e demais situações capazes de comprometer o atendimento das necessidades dos departamentos municipais.

Todas as ocorrências relevantes serão registradas em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação da solicitação correspondente, data da ocorrência, materiais envolvidos, providências adotadas e resultado obtido, assegurando a rastreabilidade da execução contratual.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão por meios formais, inclusive eletrônicos, que permitam comprovar seu envio e recebimento, especialmente nas situações relacionadas a solicitações de fornecimento, notificações, determinações de regularização e aplicação de medidas administrativas.

A contratada deverá prestar as informações solicitadas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, facilitar a conferência dos materiais, atender às notificações recebidas e cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração, nos limites das obrigações contratuais.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela integridade das entregas, pelo cumprimento dos prazos e pela reparação de prejuízos decorrentes de defeitos ou inadimplemento contratual.

As notas fiscais apresentadas pela contratada serão conferidas quanto à correspondência com as ordens de fornecimento, os materiais efetivamente entregues, os quantitativos aceitos e os preços contratados.

O encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento ocorrerá após a comprovação do fornecimento regular e o recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Não serão atestadas para pagamento quantidades não entregues, produtos recusados ou materiais cuja conformidade não tenha sido comprovada, ressalvadas as parcelas regularmente executadas e individualmente identificadas.

O acompanhamento da execução também compreenderá o monitoramento dos indicadores de desempenho do fornecimento, especialmente o cumprimento dos prazos, a correspondência entre os quantitativos solicitados e recebidos, a frequência de entregas desconformes, as ocorrências de substituição e a reincidência de descumprimentos.

Esses indicadores serão utilizados para identificar falhas recorrentes, avaliar a regularidade do atendimento e subsidiar a adoção de providências administrativas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual.

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização registrará os fatos e encaminhará as informações necessárias ao gestor, que adotará as providências de sua competência e submeterá à autoridade competente as situações que exijam decisão administrativa.

As infrações contratuais estarão sujeitas às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da conduta, os prejuízos ocasionados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos legais que asseguram o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de sanções não afastará a obrigação de regularização do fornecimento, a responsabilidade pela substituição dos materiais inadequados ou o dever de reparar eventuais danos causados à Administração.

O gestor também acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de manutenção dos preços registrados e a execução dos instrumentos dela decorrentes, promovendo os encaminhamentos administrativos necessários à continuidade do abastecimento e à regularidade das contratações.

Os departamentos municipais beneficiários do fornecimento deverão colaborar com a gestão e a fiscalização, informando suas necessidades, conferindo os materiais recebidos e comunicando prontamente eventuais irregularidades identificadas durante a utilização dos produtos.

O acompanhamento conjunto das solicitações, entregas e estoques permitirá identificar o consumo efetivo dos materiais, evitar duplicidade de aquisições e aprimorar o planejamento das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

Ao término da execução de cada instrumento contratual, o gestor consolidará as informações pertinentes ao cumprimento das obrigações, às ocorrências registradas e às providências adotadas, assegurando a adequada documentação do processo administrativo.

Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização estabelecido assegura o acompanhamento sistemático do fornecimento, a verificação da qualidade e conformidade dos materiais, o controle dos quantitativos e dos recursos públicos empregados e a responsabilização dos fornecedores pelo cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo para a eficiência, a transparência e a regularidade da contratação.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização do respectivo instrumento de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e preservadas as condições de atendimento ao interesse público, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata dependerá de decisão expressa da Administração Municipal, fundamentada na manutenção da necessidade dos materiais, na regularidade do fornecimento e na compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, não constituindo direito automático dos fornecedores.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme as necessidades dos diversos departamentos municipais, mediante formalização dos instrumentos contratuais cabíveis e emissão das respectivas ordens de fornecimento.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência dos contratos decorrentes da Ata será independente do prazo de validade do registro de preços, de modo que os contratos regularmente formalizados durante a vigência da Ata poderão produzir efeitos e ser executados até o término de seus respectivos prazos, ainda que a Ata de Registro de Preços tenha expirado.

A formalização de novas contratações com fundamento na Ata somente será admitida durante seu período de vigência, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As aquisições ocorrerão de maneira parcelada, conforme as solicitações expedidas pela Administração Municipal, respeitados os quantitativos e os preços contratados. A existência de preços registrados não obrigará o Município à aquisição integral dos materiais, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos contratos observará os prazos de entrega, as condições de fornecimento, os procedimentos de recebimento e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento integral das solicitações regularmente emitidas durante a vigência do respectivo instrumento.

O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades decorrentes de fornecimentos anteriormente realizados, especialmente quanto à garantia dos produtos, à substituição de materiais com vícios ou defeitos, à apuração de eventuais irregularidades e à reparação de danos, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias pertinentes aos departamentos municipais requisitantes, com observância da disponibilidade de créditos orçamentários no momento de cada contratação e, quando aplicável, nos exercícios financeiros subsequentes.

Dessa forma, a vigência estabelecida assegura prazo adequado para o fornecimento contínuo e planejado dos materiais de pintura, permitindo a realização das aquisições conforme as necessidades da Administração, com flexibilidade operacional, controle dos quantitativos e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fornecimento dos materiais de pintura será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, mediante emissão de ordens de fornecimento, autorizações de compra ou documentos equivalentes, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As entregas ocorrerão nos almoxarifados, depósitos, unidades administrativas ou demais instalações municipais indicadas pela Administração, localizados no território do Município de Paraíso do Norte/PR, conforme o endereço expressamente informado em cada solicitação de fornecimento.

A definição do local de entrega observará a destinação dos materiais e as necessidades operacionais dos departamentos requisitantes, permitindo o encaminhamento dos produtos diretamente às unidades responsáveis por sua utilização ou armazenamento.

Cada ordem de fornecimento conterá a identificação dos materiais solicitados, os quantitativos, as cores das tintas e revestimentos, quando aplicável, o endereço de entrega e as informações necessárias ao correto atendimento da demanda.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou autorização de compra pela contratada.

As entregas serão realizadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente da unidade municipal destinatária, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento, de forma a assegurar a disponibilidade de servidor para conferência dos produtos.

A contratada deverá providenciar todos os meios necessários ao transporte, à carga, à descarga e à disponibilização dos materiais no local indicado, assumindo integralmente os custos e os riscos relacionados a essas atividades até a efetiva entrega.

Não será admitida cobrança adicional de frete, deslocamento, descarga ou quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento, devendo todos os custos estar incluídos nos preços registrados.

A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento independentemente da quantidade de itens ou do valor individual de cada pedido, respeitados os quantitativos registrados e as condições previstas na Ata de Registro de Preços. Não será admitida a imposição de valor mínimo de faturamento, quantidade mínima de fornecimento ou cobrança adicional em razão do volume solicitado.

As entregas deverão corresponder integralmente aos materiais, às quantidades, às características técnicas e às cores especificadas nas respectivas ordens de fornecimento. O fornecimento de produtos diferentes daqueles solicitados, ainda que de finalidade semelhante, dependerá de autorização prévia e

expressa da Administração, mediante demonstração de equivalência ou superioridade técnica e observância das condições legais pertinentes.

Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos de fabricação, adulterações, danos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e desempenho.

As tintas, esmaltes, vernizes, massas, seladores, fundos preparadores, solventes e demais produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e identificadas, contendo as informações regulamentares pertinentes, inclusive fabricante, marca, linha comercial, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no momento da entrega, prazo remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, assegurando condições adequadas de armazenamento e utilização pela Administração Municipal.

As ferramentas e os acessórios deverão apresentar integridade estrutural, acabamento adequado, resistência compatível com sua finalidade e ausência de defeitos que possam comprometer a segurança ou a eficiência de sua utilização.

A contratada deverá observar as condições apropriadas de acondicionamento e transporte, especialmente para produtos químicos, inflamáveis ou sujeitos a vazamentos, adotando as medidas necessárias à preservação da integridade dos materiais e à segurança das operações de entrega.

Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo informações suficientes para identificação dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais e referência à ordem de fornecimento ou autorização de compra correspondente.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo, em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização do fornecimento, no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da identificação dos produtos e das condições aparentes das embalagens.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo sujeitos à verificação posterior de sua conformidade com as especificações técnicas, a proposta aprovada e as demais exigências contratuais.

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada, mediante conferência das características dos produtos e formalização do respectivo aceite.

A conferência compreenderá a verificação das quantidades, unidades de fornecimento, volumes, pesos, dimensões, marca, fabricante, linha comercial, acabamento, classificação de desempenho, cores solicitadas, condições de conservação e demais características pertinentes a cada item.

Para as tintas classificadas como Premium, será verificada a correspondência entre os produtos efetivamente entregues e aqueles cuja conformidade técnica foi demonstrada durante o procedimento licitatório, observadas as especificações e as normas técnicas aplicáveis.

A Administração poderá utilizar as fichas técnicas oficiais dos fabricantes e demais documentos apresentados para confirmar a identidade e as características dos produtos entregues, inclusive quando houver necessidade de esclarecimento sobre sua classificação ou desempenho.

O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os materiais atendem integralmente às condições contratadas, não sendo admitido o aceite de produtos que apresentem características inferiores às exigidas.

Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, vazamentos, alterações indevidas de consistência, prazo de validade inferior ao exigido, divergências de marca ou linha comercial, quantidades incorretas ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações e às ordens de fornecimento.

A recusa será registrada pelo responsável pelo recebimento, com identificação dos produtos e das irregularidades constatadas, sendo a contratada formalmente notificada para adoção das providências necessárias.

Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, mediante fornecimento de produtos integralmente conformes com as exigências estabelecidas.

Todos os custos decorrentes da retirada, do transporte, da substituição e da nova entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

A substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais, permanecendo aplicáveis as medidas administrativas e as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

A entrega parcial dos materiais solicitados somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, quando compatível com a necessidade administrativa, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento do quantitativo restante dentro do prazo estabelecido.

A ausência de produtos em estoque, as dificuldades ordinárias de abastecimento junto aos fabricantes e os problemas logísticos inerentes à atividade comercial não constituirão justificativa automática para descumprimento dos prazos de entrega.

Na ocorrência de circunstância excepcional que comprometa o fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, apresentando os motivos e os documentos pertinentes. Eventual alteração de prazo dependerá de decisão expressa da autoridade competente, observadas as disposições legais e contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as garantias legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A constatação posterior de defeitos ou inadequações atribuíveis ao fornecimento dará direito à Administração de exigir a regularização ou substituição dos materiais, sem custos adicionais, respeitadas as responsabilidades legais e contratuais.

O servidor responsável pelo recebimento deverá manter os registros das entregas realizadas, identificando as ordens de fornecimento, os quantitativos recebidos, as datas de entrega, eventuais irregularidades e as providências adotadas, de modo a assegurar o adequado controle dos materiais e a rastreabilidade da execução contratual.

As quantidades definitivamente recebidas serão consideradas para fins de atualização dos saldos da Ata de Registro de Preços, controle de estoque, liquidação da despesa e processamento do pagamento correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, a reincidência de fornecimentos desconformes ou a recusa de substituição dos materiais poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, os locais de entrega e os procedimentos de recebimento estabelecidos buscam assegurar a distribuição organizada dos materiais aos departamentos municipais, a conferência efetiva da qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de fornecimento e a adequada proteção dos interesses da Administração Pública.

Paraíso do Norte, 06 de novembro de 2026

BRUNO DA SILVA GOES:07042516982

Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA GOES:07042516982
Dados: 2026.11.06 13:19:20 -03'00'

Bruno da Silva Goes
Diretor do Departamento de Serviços Públicos